TOMADA DE PREÇOS Nº 014/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2972/2022
PREÂMBULO

De acordo com a determinação do Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, no uso das suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação pública na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **menor valor global**, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerolevantamento e fornecimento de solução em geotecnologia com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação de receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Campo Limpo Paulista/SP.

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS e PROPOSTAS** deverão ser entregues, impreterivelmente, **até às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2022**, na Divisão de Arquivo e Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que, nessa data, serão iniciados os trabalhos referentes à habilitação dos interessados e, havendo condições, a abertura dos demais Envelopes.

A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, ou ainda na Diretoria de Administração, situada na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Os esclarecimentos e informações relacionados à presente Licitação e seus anexos deverão ser solicitados pelos licitantes por escrito, protocolados na Divisão de Arquivo e Protocolo, dentro dos prazos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. As dúvidas serão respondidas aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tipo menor valor global, visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação de receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Campo Limpo Paulista - SP, consoante com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Minuta Contratual – Anexo VII, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais recursos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos que compreendem os seguintes serviços:

1.1.1. Geração de Ortofotos de alta resolução por meio de Aerolevantamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 82 km² compreendendo a área do Município de Campo Limpo Paulista/SP (resolução de pixel 10 cm).

1.1.2. Geração da Base Cartográfica Digital (vetorização) em arquivos tipo CAD, através das Ortofotos escala 1:1000, para 82 km² compreendendo a área do Município de Campo Limpo Paulista/SP de acordo com os parâmetros do referencial SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transverse of Mercator (UTM). Considera-se a quantidade estimada de 28.000 inscrições imobiliárias que deverão ser geocodificados em função de plantas de quadra, desdobros e unificações dos lotes existentes e pendentes na Prefeitura.

1.1.3. Elaboração das fotos de fachadas e vídeos dos arruamentos, com estimativa de 28.000 inscrições imobiliárias considerando que deverá ter 1 ou mais fotos por imóvel dependendo do caso (estimativa de33.600 fotos de fachadas).

1.1.4. Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para controle, ajustes e atualizações das informações referentes ao Cadastro Imobiliário com característica multifinalitário. Deverão ser consideradas até 15 licenças em computadores instalados na Prefeitura de Campo Limpo Paulista/SP.

1.1.5 Treinamento no SIG - Sistema de Informações Geográficas.

1.2. As licitantes poderão agendar **Visita Técnica (FACULTATIVA),** na Secretaria de Obras e Planejamento através dos telefones **(11) 4039-8329,** Sr. Secretário de Finanças e Orçamento, que será realizada **até o dia 20.06.2022,** sendo necessária a presença de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma.

1.2.1. No momento da realização da visita técnica, caso seja realizada, será fornecido um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA comprovando a realização da mesma, que poderá ser apresentado no envelope de habilitação conforme disposto no item 8.1.4.6 deste Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato que vier a ser firmado correrão por conta dos recursos próprios da prefeitura, oriundo da verba codificada sob o nº 01003001.2.339040990000.1100000 (3524).

2.2. Valor estimado da contratação é de R$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

2.3. Não serão aceitas propostas que contenham preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços e Lei Federal n° 12.440/11, relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, no horário normal de expediente, devidamente formalizado, e endereçado à Comissão Permanente de Licitações – COPEL, até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos Envelopes.

4.2. No caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos sejam suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

4.3. As licitantes convidadas e demais interessadas em participar desta licitação, nos termos do presente Edital, deverão entregar na Diretoria de Administração desta Prefeitura, mencionado no preâmbulo, até o horário **das xx:00 horas, do dia 21 de junho de 2022**, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, separados, opacos, indevassáveis, fechados, numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, número de telefone e fax, o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber, identificados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – "HABILITAÇÃO"	**ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA"**
NOME DA PROPONENTE	**NOME DA PROPONENTE**
ENDEREÇO E TELEFONE DA MESMA	**ENDEREÇO E TELEFONE DA MESMA**
TOMADA DE PREÇOS N° 014/22	**TOMADA DE PREÇOS N° 014/22**
DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:	**DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:**
21 DE JUNHO DE 2022, ÁS 10:00 HORAS.	**21 DE JUNHO DE 2022, ÁS 10:00 HORAS.**

4.4. Expirado o horário previsto no preâmbulo deste Edital, nenhum documento poderá ser recebido.

4.5. Os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, deverão ser entregues, por portador, na Divisão de Arquivo e Protocolo desta Prefeitura, impreterivelmente até o horário e data aprazados no preâmbulo deste Edital.

4.6. Os proponentes que desejarem participar dos trabalhos poderão credenciar representante, maior de 18 (dezoito) anos, por escrito, delegando plenos poderes, podendo anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa. Somente serão permitidas manifestações orais ou escritas de representantes devidamente credenciados pelas licitantes. A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Permanente de Licitação. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um dos seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa ou cópia autenticada.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital. Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

4.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. Todo e qualquer documento emitido via INTERNET, deverá ser apresentado no impresso original.

4.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.10. Os documentos que não contiverem data de validade, a COPEL terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

4.11. À Comissão Permanente de Licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO" – deverá conter:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e última alteração social (quando houver).

5.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (ISS – Imposto Sobre Serviço), relativas ao domicílio ou sede da licitante. (TC-012775.989.19-7);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.5. Provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.6. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2.5.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a)As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b)Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.2.5.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.6. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstas no Plano de Recuperação homologado.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas sua substituição por balancetes e ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.3.1. Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço, a saber:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,50

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,50

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Grau de Endividamento

GE ≤ 0,50

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 OPERACIONAL

5.4.1.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços pertinentes e compatíveis em características, e que o somatório dos atestados atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido nos itens de maior relevância constante na Proposta de Preços – Anexo XXX, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, indicados a abaixo:

Item	Especificação dos serviços licitados	Quantitativos dos itens dos serviços a serem comprovados pelos atestados de execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados.
01	Geração de Ortofotos de alta resolução por meio de Aerolevantamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 82 km²	Geração de Ortofotos de alta resolução por meio de Aerolevantamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para 41 km²

05	Treinamento no SIG - Sistemas de Informação Geográfica. Deverá ser fornecido um treinamento do SIG atualizado para até 8 pessoas com a carga horária de 40 horas com emissão de certificados.	Treinamento no SIG - Sistemas de Informação Geográfica, com a carga horária de 20 horas.

5.4.2. PROFISSIONAL:

5.4.2.1. Comprovação de aptidão técnico-profissional para realização dos serviços, objeto da presente licitação, relativas às parcelas dos serviços, conforme abaixo relacionadas, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da Licitação, sendo:

- Desenvolvimento e Instalação de SIG – Sistema de Informações Geográficas
- Serviços de cobertura aerofotogramétrica atendendo as especificações, conforme termo de referência deste edital.

Nestes casos o(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) licença(s) de aerolevantamento expedida pelo Ministério da Defesa ou pelo Antigo EMFA – Estado-Maior das Forças Armadas;

- Mapeamento Terrestre Mutidirecional através de levantamento de vídeos dos arruamentos, lado esquerdo, direito e oblíquos e fotos frontais das fachadas dos imóveis, anexados ao SIG;
- Elaboração de Base Cartográfica Digital Georreferenciada;

5.4.2.2. A Comprovação de aptidão técnico-profissional para realização dos serviços, objeto da presente Licitação, deverá ser através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da Licitação, com apresentação dos documentos relacionados no item abaixo.

5.4.2.2.1. A Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa se dará pela apresentação:

- Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social e último aditivo, se houver.

5.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do Anexo VIII ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos.

5.5.3. Declaração, informando que se vencedora, apresentará a demonstração dos itens essenciais do software SIG – Sistema de Informações Geográficas, conforme termo de referência com as funcionalidades constantes da DEMONSTRAÇÃO DE PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - DPF-SIG constante do Anexo I do Edital, sendo que deverá ser atendido no mínimo 70% dos itens constantes no Anexo I. A apresentação se dará em ambiente desktop, nas dependências da prefeitura, em prazo até 20 (vinte) dias após o encerramento da licitação sob pena de desclassificação, e, tempo de apresentação de 4 (quatro) horas, aproximadamente, ou, conforme julgamento da comissão técnica. O setor técnico da prefeitura deverá emitir relatório circunstanciado acerca da apresentação sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, ressaltando que o sistema deverá atender a característica multifinalitária. Após e baseado nas informações contidas no relatório técnico será decidido se classificará ou não a proposta do licitante declarado provisoriamente vencedor pela Comissão licitante.

5.5.4. Declaração de recebimento do edital completo, que dão conhecimento à licitante de todas as informações e condições referentes ao certame e seu objeto, em perfeitas condições. (constar dentro do Envelope nº 01- Habilitação);

5.5.5. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições do Edital e seus Anexos, que farão parte integrante do contrato. (constar dentro do Envelope nº 01- Habilitação);

5.5.6. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa;

5.5.7. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

5.5.8. Junto a Declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data antecedente a de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.;

5.5.9. Por meio da pesquisa mencionada no ítem anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas no item 6.2.3, do presente edital;

> **5.5.9.1**. Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado ao qual pertence.

NOTA: Todas as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante, carimbada, datada e assinada pelo representante legal.

VI – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1. Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R$), referentes à data de apresentação da proposta. No valor total para a completa execução dos serviços contratados deverá incluir as despesas com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e demais equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos conforme especificações, observado o termo de referência constante no Anexo I do edital parte integrante do presente instrumento, sendo que as despesas;

6.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. Prazo de Execução dos Serviços: 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Condições de pagamento: 40 (quarenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nºs da AF e respectiva contrato. É vedada a emissão de boleto bancário por parte do contratado.

6.5. Reajuste: Somente serão concedidos reajustes, caso prazo o contratual ultrapasse 12 (doze) meses e se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, quando será adotado como índice o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

6.6. A proposta comercial referente ao objeto da licitação, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidas em todos os campos na Planilha Orçamentária com quantificação disponibilizada em arquivo digital pela Prefeitura, a qual deverá ser preenchida conforme modelo de planilha anexa, impressa em papel timbrado próprio, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.7. As empresas licitantes poderão manifestar impugnação ou observações, que serão consignadas em ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas participantes presentes.

6.8. Não serão admitidas propostas alternativas.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- Deixarem de atender a qualquer das exigências contidas neste Edital;
- Apresentarem borrões, rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;
- Apresentarem vantagens não previstas neste Edital, ou preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes.

6.10. Nos termos do § 3º, artigo 43, da lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a composição de preços unitários propostos de qualquer licitante, no prazo estabelecido pela mesma, sob pena de desclassificação.

6.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da licitação.

6.12. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas dos setores, especialmente o contido no artigo 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor.

VII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Da abertura dos envelopes de nº 01 – "HABILITAÇÃO" e nº 02 – "PROPOSTA":

7.1.1. Os envelopes serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, após abertos os envelopes, os documentos serão rubricados e analisados na sessão, se for o caso.

7.1.2. Após análise da documentação apresentada, a Comissão publicará em D.O.E. a relação das empresas habilitadas.

7.1.3. Caso a divulgação dos resultados seja efetuada em sessão pública, será registrada em ata a intenção dos licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa dos licitantes poderá a COPEL suprimir o prazo de recurso.

7.2. Serão inabilitadas as empresas licitantes que:

7.2.1. Deixarem de atender a qualquer das exigências contidas neste Edital;

7.2.2. Apresentarem no envelope nº 01 (um) qualquer referência a preços ou às condições da proposta comercial.

7.2.3. Decorridos os prazos para interposição de recursos e impugnação, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 22/06/93, a Comissão de Licitação publicará a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - "Proposta".

7.2.4. No dia, hora e local informados no Preâmbulo, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes nº 02 (dois) - "Proposta";

7.2.5. Serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 (dois) – "Proposta" às empresas inabilitadas.

7.2.6. O envelope nº 02 (dois), contendo a proposta formulada de acordo com o Edital, será aberto em ato público após abertura dos envelopes de nº 01 (um) dos proponentes habilitados.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será do tipo de **menor valor global** e será julgada de acordo com os critérios a seguir:

8.1.1. Será considerada classifica a empresa que apresentar o menor valor global exequível.

8.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.1.3.1. Não atenderem quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contiverem vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços;

8.1.3.2. Cotarem valor global manifestamente inexeqüível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3.3. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

8.1.3.4. Excluírem os serviços elencados na folha de proposta, exceto se comprovarem a existência de erro material.

8.1.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.1.5. Da apresentação das funcionalidades principais do SIG (Sistema de Informações Geográficas)

8.1.6. A empresa classificada em 1º lugar, no quesito menor preço global, deverá realizar a demonstração dos itens essenciais do software SIG – Sistema de Informações Geográficas, conforme termo de referência com as funcionalidades constantes da DEMONSTRAÇÃO DE PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - DPF-SIG constante do Anexo xxxxx do Edital, sendo que deverá ser atendido no minino 70% dos itens constantes no Anexo xxxxx do Edital. A apresentação se dará em até 20 (vinte) dias, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, suscetível de prorrogação se, excepcional e tecnicamente, a Comissão compreender haver justificativa para tanto, sob pena de desclassificação.

8.1.7. A apresentação se dará em ambiente desktop, nas dependências da prefeitura, em prazo de até 20 (vinte) dias após a declaração do vencedor provisório, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, suscetível de prorrogação, excepcional e tecnicamente, a Comissão compreender haver justificativa para tanto, sob pena de desclassificação, sendo que a municipalidade decerá o espaço físico. O setor técnico da prefeitura deverá emitir relatório circunstanciado acerca da apresentação sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital. Posteriormente, baseando-se nas informações contidas no relatório técnico será decidido se classificado pelo critério menor preço global pela Comissão licitante.

8.1.8. A análise das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação após apreciação e manifestação do setor técnico requisitante, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos e especialistas, se necessário.

8.1.9. Homologado o julgamento, serão os licitantes informados através de publicação oficial deste resultado, o qual será devidamente transcrito em ata.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal, que deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, das 11 às 16 horas.

9.2. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão, mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, a intimação se fará mediante publicação em DOE.

9.3. A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá na Diretoria de Administração, franqueado para vistas aos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante requerimento e pagamento das referidas taxas.

9.4. Interposto qualquer recurso, a Administração avisará aos demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo da licitação, quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

9.5. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação que, após análise e manifestação, e submetido à apreciação do Chefe do Executivo, dará a decisão final.

X – DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada oficialmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação para assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 meses. Quando será adotado como índice o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do menor preço global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A licitante VENCEDORA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato:

a) cópias dos certificados de Aeronavegabilidade e o de Matrícula e Nacionalidade, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) da(s) aeronave(s) a ser(em) utilizada(s), assim como cópia do Formulário SEGVÔO 001, referente à homologação do(s) sensor(es) aerotransportado(s) a ser(em) utilizado(s) na(s) aeronave(s), de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica,

b) Prova de inscrição no Ministério da Defesa, categoria “A”, em vigor, conforme Normas da Portaria nº 0953, de 16/04/2014.

10.4.1. Os documentos podem ser em nome da empresa contratada, ou, em nome de terceiro, desde que apresente a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa vencedora do certame e o prestador de serviços terceirizado, para o serviço em questão (aereolevantamento);

10.4.2. Deverá vir acompanhado da indicação por escrito do responsável técnico, com a comprovação do vínculo funcional com a empresa terceirizada, nos termos da Súmula 25 de Tribunal de Contas do estado de São Paulo;

10.4.3 A documentação que comprova vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa se dará pela apresentação:

10.4.3.1. Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

10.4.3.2. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;

10.4.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social e último aditivo, se houver.

10.5. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da Prefeitura.

10.6. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos, farão parte integrante do contrato.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRAZO

11.1. Os serviços serão executados conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

11.2. O contrato terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme solicitação da Secretaria de Finanças e Orçamento, e poderá ser fiscalizado por servidor previamente designado pela Secretaria.

12.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade dos próprios funcionários e dos usuários do local;

12.3. A empresa contratada, além da mão–de-obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

12.4. Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

12.5. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa cumulativa de 0,1% (um décimo de porcentagem) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços solicitadas no período;

13.1.3. Multa cumulativa de até 20% do valor do Contrato;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura;

13.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. Demais sanções previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada incidirão sempre sobre os valores residuais do contrato, serão deduzidas de eventuais créditos da contratada, e, no caso de reincidência serão computadas em dobro.

13.4. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

XIV – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a ampla defesa em competente processo administrativo:

14.1.1. Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

14.1.2. Inobservância das especificações técnicas;

14.1.3. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;

14.1.4. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.5. Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.1.6. Outros motivos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação no DOE e decorrido o prazo previsto no artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato será adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

15.3. Durante a vigência deste Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações em suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

15.4. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.5. Os envelopes contendo as Propostas das licitantes **inabilitadas** no presente certame, ficarão à disposição para retirada, na Diretoria de Administração, por um período de 15 (quinze) dias;

15.5.1. Transcorrido o prazo supra, os envelopes serão **incinerados**, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

15.6. Fazem parte integrante desta licitação, os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO PROPOSTA
III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
VI – MINUTA DE CONTRATO;

✓	**Nota: O Edital e todos os seus anexos serão fornecidos em arquivo digital.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação no Estado e jornal regional.

Campo Limpo Paulista, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

José Riberto da Silva

Diretor de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de serviços de aerolevantamento e fornecimento de solução tecnológica em geotecnologia com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação da receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Campo Limpo Paulista / SP.

GLOSSÁRIO:

SIRGAS — Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas,é o sistema de referência geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)

UTM - Projeção Universal Transversa de Mercator

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

CIP - Controle da Iluminação Pública

MDS - Modelo Digital de Superfície

MDT - Modelo Digital de Terreno

SIG - Sistema de Informações Geográficas

DPF_SIG - Demonstração de Principais Funcionalidades do Sistema de Informações Geográficas

GSD - *"Ground Sample Distance"* ou projeção do pixel no solo

PEC - Padrão de Exatidão Cartográfica

CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário

JUSTIFICATIVA:

O acelerado crescimento urbano do município e consequente necessidade de atualização da base territorial, assim como regularização das áreas construídas com vistas à recuperação de receita tributária e justiça social, faz-se necessário a utilização de solução tecnológica com

desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações que proporcione um conjunto de ações voltado _à melhoria contínua da gestão municipal, otimizando os processos, reduzindo custos e tempo de atendimento aos contribuintes,e, processos internos. Produtos como base cartográfica digital, imagens de alta resolução do espaço territorial, além de informações atualizadas dos imóveis é parte integrante deste processo de apoio aos gestores municipais, conforme as seguintes especificações:

1. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO:

1.1. Elaboração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada através de levantamento aerofotogramétrico na escala 1:1000 e geração de Ortofotos na escala 1:1000 para aproximadamente 82 km² compreendendo a área do município resolução de pixel ou GSD de 10 cm (GSD por definição, é o tamanho do menor elemento da imagem pixel - no terreno). A geração das ortofotos deverá ser feita considerando o MDT de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nas imagens resultantes;

1.2. Geração dos Modelos Digitais de Superfície (MDS) e de Terreno (MDT). Na geração do MDT e MDS deverão ser inclusas as linhas de quebras do terreno. As linhas de quebras do terreno e linhas estruturais deverão ser coletadas e usadas no processo de geração do MDT e ortofotos. As linhas de quebra estruturais podem ser penhascos, paredes de retenção, terraplenagens, pontes, viadutos, divisores de água, rios, fundos de vale, rodovias, cortes, aterros, hidrografia, sistema viário, ou seja, todas as mudanças abruptas na elevação do terreno. As linhas de quebras estruturais deverão ser coletadas de modo a garantir a caracterização do terreno MDT e de evitar manchas ou distorções na retificação das imagens para geração de ortofotos. Caso seja necessário em regiões de pontes e viadutos, deverão ser gerados polígonos tridimensionais para evitar problemas de distorções na geração das ortofotos.

1.3. A partir do MDT deverão ser geradas as curvas de nível com equidistância vertical de 1 m (um metro) e curvas mestras com equidistância de 5 m (cinco metros) para aproximadamente 82 km² compreendendo a área do município, com traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos.

1.4. As Ortofotos deverão ser geradas a partir do MDT e dispostas em recortes com dimensões de 1 km² para toda a área urbana. A ortorretificação deverá aplicar ajustes radiométricos das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens. A partir das Ortofotos coloridas deverá ser gerado o Ortomosaíco conforme especificações abaixo:

1.5. Aplicar linhas ou polígonos de “junção” (*seamlines*) de forma a reduzir as diferenças radiométricas e geométricas durante a mosaicagem, não será admitido descontinuidade de áreas e de elementos da imagem decorrente ao processo de junção das ortoimagens. Deverão ser evitados presenças de pontos hiper-luminosos (hot-spot) e os fenômenos de vinhetes nas imagens;

1.6. Aplicar, se forem necessários, processamentos para homogeneização da tonalidade das imagens a fim de garantir uma transição contínua das cores. Deve-se atentar para utilizar uma imagem de referência com melhor contraste e valores de brilho. Nas áreas de junções de imagens a radiometria deverá ser contínua;

1.7. As feições lineares como estradas, pontes, ferrovias, viadutos, túneis, entre outros, deverão ser retificadas e sem ondulações.

1.8. Incongruências geométricas nas junções das imagens causadas por incoerências de modelagem do terreno não serão admitidas.

1.9. Deverá ser realizado Balanceamento e Correção Radiométrica na geração de Ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o

processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA AÉREA:

2.1. Aerolevantamento com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 60% e sobreposição lateral (entre faixas) de 40%; processo realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS embarcado na aeronave na tomada das imagens para melhoria da precisão;

2.2. Rescisão do sistema para planimetria de até 2,5 x GSD; para a altimetria até 4,0 x GSD atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica);

2.3. O sistema deverá ser composto por câmera métrica digital, receptor de dupla frequência *GNSS*, Sistema Inercial, Berço giro-estabilizado ou de correção de Azimuth e componentes de processamento, gerenciamento e armazenamento de dados, todos embarcados na aeronave;

2.4. Resolução radiométrica das imagens originais: 12 bits (4095 tons de cinza);

2.5. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

2.6. A aeronave para voo deverá:

2.6.1. Ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei n° 243/67 e Decreto n° 89.817/84);

2.6.2. Possuir piloto automático;

2.6.3. Possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;

2.6.4. Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital;

2.6.5. Possuir sistema GPS/GNSS de dupla frequência para voo apoiado integrado a câmera aerofotogramétrica para registro do evento no momento da tomada da imagem;

2.6.6. Possuir sistema inercial (INS/IMU) e GPS/GNSS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave;

2.6.7. Possuir instalações de antena GPS/GNSS e INS/IMU integrados a câmera;

2.6.8. Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;

2.6.9. Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GPS/GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.

3. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

3.1. REQUISITOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

3.1.1. O Sistema de Informação Geográfica Municipal deverá ser composto por um ou mais aplicativos que serão executados em rede, na condição de cliente do servidor de Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e Mobiliário;

3.1.2. Os aplicativos poderão ser utilizados em modo concorrente e possuirão funções para manutenção das tabelas constituintes do Banco de Dados do Cadastro Imobiliário Geográfico, para consulta gráfica ou por atributos, e para visualização integrada de mapas, imagens, e dados alfanuméricos;

3.1.3. As pesquisas/buscas deverão permitir a localização do(s) imóvel(is) ou assuntos por diversos caminhos: identificação conforme projeto do loteamento, número de registro municipal do imóvel, quadra/lote, endereço oficial, proprietário, temas;

3.1.4. Os elementos gráficos básicos relacionados com a base cartográfica e com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP serão as quadras, os lotes e as edificações;

3.1.5. O Sistema deverá ser concebido e desenvolvido prevendo futuramente a integração com outros sistemas e cadastros da Prefeitura, a partir da base de Quadra/Lote;

3.1.6. O Sistema deverá associar/integrar todos os dados alfanuméricos à base cartográfica digital georreferenciada;

3.1.7. O Sistema deverá conter ferramentas de pesquisas para geração de mapas temáticos, relatórios e gráficos por área ou segmento de interesse e atributos;

3.1.8. Armazenar todas as imagens geradas da aerofotogrametria no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens);

3.1.9. Ser um Sistema aberto que possibilite o desenvolvimento de novas ferramentas para adequação às necessidades municipais específicas;

3.1.10. Ser Sistema multiusuário, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor;

3.1.11. Armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados;

3.1.12. Possibilitar integrar-se com outros bancos de dados da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP, considerando que a Prefeitura disponibilizará as informações;

3.1.13. Estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP conforme licenças adquiridas;

3.1.14. Estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP implantar em novas estações da rede local;

3.1.15. Disponibilizar login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas;

3.1.16. Exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação;

3.1.17. Realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos; e quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados;

3.1.18. Dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado;

3.1.19. Permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde seja possível delimitar áreas de interesse e que todos os centróides (ou outro) de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados;

3.1.20. Realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas, através de elementos selecionados na tela do computador;

3.1.21. Permitir, após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web);

3.1.22. Associar imagens e documentos para cada imóvel, vinculados às fichas digitais, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel;

3.1.23. O sistema proposto deverá estar INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário;

3.1.24. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado;

3.1.25. O sistema deverá permitir o gerenciamento de objetos associados a um determinado imóvel vinculado à ficha digital. Entende-se por objetos associados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens escaneadas, arquivos de CAD, entre outras extensões. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual;

3.1.26. Funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas;

3.1.27. Permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP, PNG, TIF e outros formatos, vetoriais – DWG, DXF, SHP e KML;

3.1.28. Armazenar todas as imagens geradas da aerofotogrametria no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens);

3.1.29. Permitir a localização, captura e leitura da altimetria pelo SIG, ou seja: apresentar as coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto determinado;

3.1.30. O sistema deverá realizar cadastro dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas:

Setores;

Bairros;

Logradouros e Trechos de logradouros;

Quadras, Glebas, terrenos e Lotes;

Edificações;

Edificações de destaque;

Obras de artes;

Hidrografias;

Ferrovias;

3.1.30.1. Entende-se pelo termo “Cadastro” a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso

para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

3.1.31. O sistema deverá realizar a geração de mapas temáticos através dos atributos dos imóveis e de elementos gráficos mencionados no item anterior;

3.1.32. O sistema deverá implementar ferramentas que permitam desenvolver pesquisas por tema, segmento, elemento, assunto, atributos e por áreas de interesse, com legendas, possibilitando a identificação de elementos, a extração de mapas, relatórios e gráficos e a inserção de outros dados;

3.1.33. O sistema deverá permitir a identificação de edificações residenciais e não-residenciais - estas por segmento de atividade: comércio, serviço, indústria (Mobiliário);

3.1.34. Os dados, depois de consolidados, deverão ser integrados de forma a constituir as três (03) estruturas (Espacial, Alfanumérica e Imagem) que irá compor a base de dados do Sistema de Informações Geográficas - SIG a ser implementada;

3.1.35. Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

3.1.36. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização no cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

3.1.37. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

3.1.38. Bases Cartográficas digitais e aerofotogramétricas existentes e disponíveis na Prefeitura Municipal;

3.1.39. A leitura de coordenadas X, Y e Z em qualquer ponto da nova Base Cartográfica;

3.1.40. Localizar, capturar e proceder à conversão de coordenadas;

3.1.41. A quantificação de placas com os nomes de ruas conforme eixos de logradouros selecionados;

3.1.42. A localização de elementos usando filtros de pesquisas;

3.1.43. A emissão de notificadores com imagens associadas;

3.1.44. O sistema deverá ter um “help” (em português) explicando todas as suas funcionalidades de forma didática, com exemplos de telas capturadas de situações reais;

3.1.45. Os centroides (ou outros) deverão permitir a visualização dos seus atributos conforme definição do usuário.

3.1.46. Visualização e impressão de croqui de lote com dados principais e imagem aérea do lote especificado e entorno;

3.1.47. Visualização e impressão de croqui de quadra com dados principais e imagem aérea da quadra especificada e entorno;

3.1.48. Emissão de relatórios após término do trabalho para fins de histórico e demonstrativo de resultados finais;

3.1.49. Emissão de relatórios específicos e gerenciamento por topologia de inconsistências obtidas pela comparação entre os dados após levantamento *versus* dados da prefeitura;

3.1.50. Localização das inscrições cadastrais após imposição de faixas de abrangência;

3.1.51. Emissão de relatório específico conforme Lei de Zoneamento vigente no município;

3.1.52. O usuário criar novas telas de cadastro conforme necessidade específica do município com objetivo de possibilitar autonomia na criação de novos temas;

3.1.53. Geração de relatório e gráfico de declividade entre dois pontos.

4. MÓDULOS ESPECIAIS:

4.1. FERRAMENTA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS FOTOS FRONTAIS

4.1.1. Deverá ser fornecida uma ferramenta específica para classificação mobiliária de imóveis conforme os vídeos dos arruamentos e fotos frontais de fachadas obtidas ao longo das vias públicas conforme critérios de ocupação, tipologia e padrões construtivos vigentes na prefeitura.

4.1.2. Requisitos da Ferramenta de Classificação das Fotos Frontais:

4.1.2.1. Apresentar uma área de visualização da imagem;

4.1.2.2. Conter uma caixa de diálogo para localizar as imagens nas pastas armazenadas;

4.1.2.3. Permitir a personalização da classificação conforme utilização definida pela prefeitura como, por exemplo, a CLASSIFICAÇÃO MOBILIÁRIA;

4.1.2.4. Os dados tabulados deverão ser exportados para um arquivo do tipo txt ou diretamente na tabela do banco de dados;

4.1.2.5. A tabulação das informações nos quesitos avaliados deverá ser em sistema de escolha simples, isto é, sem necessidade de digitar textos.

4.2. FERRAMENTA PARA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

4.2.1. Este software visa à fiscalização tanto para fiscais de obras como vigilância sanitária, com possibilidade de instalação em *notebooks* com ferramentas de:

4.2.2. Visualização dos imóveis, de forma unitária ou múltipla;

4.2.3. Visualização de vídeos dos arruamentos;

4.2.4. Funções de navegação na área de visualização;

4.2.5. Execução de medidas e localização;

4.2.6. Seleção, visualização e impressão;

4.2.7. Cadastro, controle e emissão de notificação/autuação;

4.2.8. Pesquisa por faixas de abrangência;

4.2.9. Exportar e importar informações para o SIG;

4.3. FERRAMENTA DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SECRETARIAS.

4.3.1. Esta ferramenta deverá possibilitar a comunicação com os demais sistemas da Prefeitura tais como secretarias de saúde e educação de forma a permitir, por exemplo:

4.3.2. O georreferenciamento de informações cadastradas (ex. relação de endereços de alunos, relação de beneficiados de diversos programas);

4.3.3. Geração de temático tendo como base as informações georreferenciadas;

4.3.4. Cadastro e controle das informações georreferenciadas.

4.4. FERRAMENTA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE NOTIFICADORES

4.4.1. Esta ferramenta deverá gerar a emissão direta de notificação contendo informações de cadastro, foto aérea e foto frontal de um lote para fins diversos visando principalmente à regularização tributária, exigências de limpeza de terreno, alerta sobre contaminação e outros comunicados gerais.

4.5. FERRAMENTA PARA CADASTRO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

4.5.1. Permitir o cadastro de informações como Tipo de Lâmpada;

4.5.2. Potência, Valor de Lux ao Solo, Anomalia, Fator de Qualidade, Quantidade de

4.5.3. Luminária;

4.5.4. Tipo de poste e localização geográfica;

4.5.5. Tipo de braço;

4.5.6. Tipo de Luminária;

4.5.7. Condições da Luminária;

4.5.8. Tipos de Rede.

4.6. FERRAMENTA DE EDIÇÃO GRÁFICA

4.6.1. Ferramenta de edição (ponto, linha e polígono);

4.6.2. Ferramenta de edição de shapes (união, intersecção, diferença e diferença simétrica);

4.6.3. Ferramenta de inclusão, exclusão e restauração;

4.7. MÓDULO PARA A GESTÃO CEMITÉRIO

4.7.1. Este módulo deverá apresentar as seguintes funções:

4.7.1.1. Cadastro de cemitérios;

4.7.1.2. Cadastro de funerária;

4.7.1.3. Cadastro de logradouro;

4.7.1.4. Cadastro de Informações causas de morte, características e localização do jazigo,

4.7.1.5. Concessão, perpétuo;

4.7.1.6. Cadastro de logradouro

4.7.1.7. Cadastro sobre exumação, transferência de sepultamento etc...

5. MAPEAMENTO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL 360° / 8K ATRAVÉS DE FOTOS E VÍDEOS FRONTAIS DOS IMÓVEIS:

5.1. As fotos e vídeos frontais das edificações deverão ser gerados através de veículo preparado para esta finalidade sendo este mobilizado com câmeras georreferenciadas de forma a adquirir estas imagens para, após edições especiais, serem anexadas ao SIG.

5.2. Estes deverão ser gerados de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais e oblíquas dos imóveis dos lados esquerdo e direito dos arruamentos. Para a confecção destes vídeos e fotos, não deverá ser previsto nenhum contato com moradores, ou seja, estes deverão ser gerados pela vista frontal dos arruamentos e em caso de muros altos o que for possível visualizar externamente. A empresa vencedora deverá produzir fotos e vídeos frontais que forneçam informações tais como:

5.2.1. Levantamento das edificações que se encontram em construção;

5.2.2. Padrão de construção (classificação) dos imóveis, de acordo com o que for possível visualizar externamente;

5.2.3. Uso dos imóveis – classificação mobiliária (residencial, comercial, industrial);

5.2.4. Divisas com vizinhanças (quando possível);

5.2.5. Presença ou não de guias e calçadas;

5.2.6. Tipo de pavimentação;

5.2.7. Tipo de construção (térrea, sobrado, sub-solo, edifícios);

5.2.8. Posicionamento dos postes e arborização;

5.2.9. Identificação das sinalizações de trânsito verticais e horizontais.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS FOTOS E VÍDEOS FRONTAIS:

5.3.1. Vídeos e Fotos executados em 360º com resolução 8k;

5.3.2. GPS de alta precisão de forma a georreferenciar toda trajetória;

5.3.3. Decomposição de vídeos em lado esq./dir. dos arruamentos e formato AVI;

5.3.4. Fotos em formato JPEG.

6. BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA:

6.1. Geração da Base Cartográfica digital e atualização do CTM do município de Campo Limpo Paulista-SP a partir de restituição e vetorização de todos os elementos gráficos citados no item **6.2** pertencentes às áreas urbanas com suas áreas construídas aferidas através das ortofotos (aerolevantamento) com o confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP. Com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das ortofotos, estas deverão ser interligadas e alimentadas no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todos os desenhos vetoriais no SIG deverão ter as informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

6.2. Os elementos a serem restituídos e vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, árvores, rodovias, ferrovias, hidrografias divisa de bairros, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de Campo Limpo Paulista-SP estimados em 28.000 (vinte e oito mil) inscrições imobiliárias conforme abaixo:

6.2.1. Base Cartográfica escala 1:1000:

6.2.2. Elementos da Base Cartográfica:

6.2.3. Quadras:

6.2.3.1. Definidas no cadastro técnico municipal e loteamentos;

6.2.3.2. Quadras delimitadas;

6.2.4. Lotes:

6.2.4.1. Apoiados ou não em documentos fornecidos pela prefeitura;

6.2.4.2. Lotes existentes e identificáveis nas ortofotos;

6.2.4.3. Terrenos vazios.

6.2.5. Edificações:

6.2.5.1. Edificações públicas e privadas;

6.2.5.2. Construções em andamento;

6.2.5.3. Ruínas;

6.2.5.4. Guaritas;

6.2.5.5. Piscinas;

6.2.5.6. Telheiros;

6.2.5.7. Galpões;

6.2.5.8. Áreas esportivas como quadras de esportes e campos de futebol;

6.2.5.9. Arquibancadas;

6.2.5.10. Qualquer tipo de construção incluindo a fase de construção ou demolição.

6.2.6. Edificações de destaque:

6.2.6.1. Heliporto;

6.2.6.2. Heliponto;

6.2.6.3. Igrejas / Templos (principais);

6.2.6.4. Cemitério;

6.2.6.5. Presídios;

6.2.6.6. Concessionárias de serviços públicos;

6.2.6.7. Bancos;

6.2.6.8. Comércio (grandes estabelecimentos, como: centros comerciais, shopping centers, supermercados);

6.2.6.9. Clubes;

6.2.6.10. Casas de show;

6.2.6.11. Camelódromo;

6.2.6.12. Posto de gasolina;

6.2.6.13. Autódromos;

6.2.6.14. Kartódromos;

6.2.6.15. Atividades culturais (teatro, museu, biblioteca, galeria de arte);

6.2.6.16. Posto de saúde;

6.2.6.17. Hospital;

6.2.6.18. Clínica;

6.2.6.19. Escola, Faculdade e Universidade

6.2.6.20. Segurança (delegacia, batalhão, cabines); bombeiros e defesa civil;

6.2.6.21. Parques (limite);

6.2.6.22. Aterro sanitário;

6.2.6.23. Estação de tratamento de água ou esgoto; reservatório de água;

6.2.6.24. Outras entidades públicas (creches, asilos, autarquias, institutos);

6.2.6.25. Subestação de energia elétrica;

6.2.6.26. Torres de linha de transmissão (média tensão e baixa tensão);

6.2.6.27. Faixas “non aedificandi” (definido em documento técnico ou foto identificável).

6.2.7. Mobiliário urbano:

6.2.7.1. Coberturas de pontos de ônibus;

6.2.7.2. Equipamentos de ginástica;

6.2.7.3. Bicicletários;

6.2.7.4. Passarelas;

6.2.7.5. Postes e outros equipamentos de iluminação pública;

6.2.7.6. Bancas;

6.2.7.7. Semáforos;

6.2.7.8. Radares;

6.2.7.9. Sinalização vertical e horizontal;

6.2.7.10. Mobiliário de praças, entre outros.

6.2.8. Sistema viário e rodoviário:

6.2.8.1. Eixos de rua (segmentados em cada quadra);

6.2.8.2. Meio fio;

6.2.8.3. Rua sem meio fio;

6.2.8.4. Estradas não pavimentadas;

6.2.8.5. Rodovias;

6.2.8.6. Estradas municipais,

6.2.8.7. Estradas estaduais;

6.2.8.8. Estradas federais;

6.2.8.9. Travessas;

6.2.8.10. Acostamentos;

6.2.8.11. Caminhos;

6.2.8.12. Rampas;

6.2.8.13. Eixo de ciclovia;

6.2.8.14. Túnel;

6.2.8.15. Viaduto;

6.2.8.16. Elevados;

6.2.8.17. Mergulhão;

6.2.8.18. Ponte, pinguela;

6.2.8.19. Passarela;

6.2.8.20. Escadaria;

6.2.8.21. Parada de ônibus;

6.2.8.22. Vielas de circulação de pedestres;

6.2.8.23. Becos;

6.2.8.24. Tipo de pavimentação (classificação).

6.2.9. Áreas verdes:

6.2.9.1. Praças;

6.2.9.2. Arborização dos arruamentos (área de sombreamento e localização);

6.2.9.3. Áreas de Preservação Permanente APP´s (definidas por documento técnico);

6.2.9.4. Jardins;

6.2.9.5. Estufas;

6.2.9.6. Canteiros;

6.2.9.7. Chafarizes;

6.2.9.8. Coretos;

6.2.9.9. Espelhos d'água;

6.2.9.10. Caramanchões;

6.2.9.11. Equipamentos de lazer de alvenaria (pistas de skate, escorregas, labirintos);

6.2.9.12. Deques;

6.2.9.13 Mirantes.

6.2.10. Ocupações subnormais:

6.2.10.1. Limites das ocupações subnormais (favelas). Polígonos de envoltória

6.2.11. Hidrografia:

6.2.11.1. Rios;

6.2.11.2. Córregos;

6.2.11.3. Canais abertos;

6.2.11.4. Lagoas;

6.2.11.5. Açudes;

6.2.11.6. Represas;

6.2.11.7. Nascentes;

6.2.11.8. Áreas alagadas;

6.2.11.9. Cursos d’água;

6.2.11.10. Ilhas;

6.2.11.11. Nascentes serão cadastradas conforme documentação técnica fornecida pela prefeitura.

6.2.12. Polígonos com os limites oficiais estabelecidos:

6.2.12.1. Municipal;

6.2.12.2. Distrital;

6.2.12.3. Bairros;

6.2.12.4. Sub-regiões;

6.2.12.5. Regiões;

6.2.12.6. Zoneamento urbano;

6.2.12.7. Áreas protegidas ou tombadas;

6.2.12.8. Áreas de risco;

6.2.12.9. Zoneamento agrícola.

6.2.12.10. Áreas de interesse conforme documentação técnica que deverá ser fornecida pela prefeitura.

6.2.13. Equipamentos de Infraestrutura subterrânea (não visível pelas ortofotos):

6.2.13.1. Canais encobertos;

6.2.13.2. Galerias;

6.2.13.3. Bocas de lobo;

6.2.13.4. Bueiros;

6.2.13.5. Tubulações;

6.2.13.6. Dutos;

6.2.13.7. Poços de visita;

6.2.13.8. Eletrodutos;

6.2.13.9. Equipamentos como caixas de passagem.

6.2.13.10. Elementos subterrâneos somente com fornecimento pela prefeitura de projeto de implantação ou outros documentos.

6.2.14. Toponímia:

6.2.14.1. Lotes;

6.2.14.2. Quadras;

6.2.14.3. Arruamentos;

6.2.14.4. Distritos;

6.2.14.5. Setores;

6.2.14.6. Bairros;

6.2.14.7. Loteamentos;

6.2.14.8. Parques;

6.2.14.9. Jardins;

6.2.14.10. Praças;

6.2.14.11. Edificações de destaque;

6.2.14.12. Demais elementos textuais.

6.2.15. Relevo:

6.2.15.1. Representado por curvas de nível mestra e intermediárias com espaçamentos equidistantes de 1 (um metro) para áreas urbanas e 2 (metros) metros para as áreas rurais e pontos cotados, sejam por equipamentos topográficos ou extraídos de Modelo Digital de Terreno (MDT).

6.2.16. Geomorfologia:

6.2.16.1. Pedras;

6.2.16.2. Areias;

6.2.16.3. Cortes;

6.2.16.4. Taludes;

6.2.16.5. Contenções de encostas;

6.2.16.6. Aterros;

6.2.16.7. Barrancos;

6.2.16.8. Erosões;

6.2.16.9. Movimentos de terra.

6.2.16.10. Documentação técnica fornecida e/ou fotointerpretação.

6.2.17. Sistema ferroviário e metroviário:

6.2.17.1. Ferrovias;

6.2.17.2. Trilhos;

6.2.17.3. Estações ferroviárias;

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA E FOTOINTERPRETAÇÃO.

7.1. Restituição 3D: Deverão ser restituídos 4 elementos básicos como Obras de Arte Viárias (elevados, pontes, viadutos e afins) em software específico de restituição digital 3D e representados por eixo da via, meio fio e linha externa de muretas e guarda-corpos assim como as Base dos Lotes, as Vias representadas por eixo e faixa de rodagem e as Edificações e Construções residenciais, comerciais, industriais ou de serviços. Os demais elementos da Base Cartográfica Digital serão restituídos e/ou vetorizados ao nível de solo 2D para a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário da Área do município a partir das Imagens aéreas georreferenciadas, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao banco de dados atual da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP. As informações das novas áreas das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das ortofotos deverão ser interligadas e alimentadas no Sistema de Informação Geográfica considerado as ortofotos escala 1:1000 com pixel de 10 cm para a área do município de Campo Limpo Paulista-SP.

7.2. O trabalho de restituição e vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

8. DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SIG E MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. A apresentação se dará em ambiente desktop, nas dependências da prefeitura, em prazo até de 20 (vinte) dias após o encerramento da licitação sob pena de desclassificação, e, tempo de apresentação de 4 (quatro) horas, aproximadamente, ou, excepcionalmente, no prazo que for compreendido pela Comissão Técnica diante de justificativa bastante, sendo que a municipalidade cederá o espaço físico. O setor técnico da prefeitura deverá emitir relatório circunstanciado acerca da apresentação sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital. Posteriormente, baseando-se nas informações contidas no relatório técnico será decidido se classificará ou não a proposta do licitante declarado classificado pelo critério menor preço global pela Comissão licitante.

9. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

9.1. COBERTURA AÉREA

9.1.1. Uma coleção de Ortofotos digitais RGB em formato GEOTIFF da área do município (82 km²) com GSD de 10 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000.

9.1.2. Um arquivo vetorial digital em formato (*.DWG) contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de Terreno (MDT) com equidistância de 1 (um) metro e curvas mestras com equidistância de 5 metros, relacionadas à área do município (82 km²) com GSD de 10 cm e compatível com a escala de mapeamento de 1:1000.

9.1.3. OBS: Todos os produtos/serviços deverão ser executados de acordo as disposições do Decreto–lei nº 1.177, de 21 de Junho de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e demais legislação pertinente.

9.2. BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL:

9.2.1. Base Cartográfica Digital Georreferenciada em arquivo tipo DWG com todos os elementos vetorizados para a área do município 82 km² escala 1:1000 com edição e adição das convenções dos elementos e da malha de coordenadas UTM.

9.3. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

9.3.1. SIG – Sistema de Informações Geográficas conforme item 2, limitado em 15 licenças de uso interno na Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP para instalação junto aos computadores indicados e instalados em rede, integrado com o atual sistema de gestão tributária da Prefeitura. Deverão ser instalados e integrados ao SIG todas as ferramentas conforme módulos especiais descritos no item 4;

9.4. TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:

9.4.1. A capacitação dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema poderá ser realizada nas dependências da Contratante, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, cabendo a Contratada o fornecimento de materiais específicos ao treinamento que deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

9.4.2. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para uso do sistema e disponibilizará o local para realização do mesmo;

9.4.3. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para 8 (oito) servidores que forem indicados pela Contratante, separados em dois grupos sendo um grupo de treinamento básico e outro grupo de treinamento avançado;

9.4.4. O treinamento deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias com a Contratada;

9.4.5. Toda capacitação realizada será avaliada, devendo ser fornecido ao final o certificado individual para cada participante relativo ao treinamento ofertado, onde deverá constar a carga horária e o período em que foi realizado;

9.4.6. O treinamento poderá ser ministrado na sede da empresa Contratada, caso a Contratante não tiver estrutura disponível para o treinamento em número de 40 (quarenta) horas.

9.5. FOTOS E VÍDEOS FRONTAIS DAS EDIFICAÇÕES:

9.5.1. Fotos de fachadas e vídeos dos arruamentos georreferenciados das edificações. Estes deverão estar separados por arruamentos, anexados e também integrados ao SIG de forma a possibilitar a classificação das fotos frontais conforme especificações estabelecidas entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista-SP e a empresa contratada.

9.6. SUPORTE TÉCNICO:

9.6.1. Deverá ser fornecido um ano de suporte técnico, após a instalação do Sistema de Informações Geográficas SIG, através de Telefone, Skype ou qualquer outro meio de

comunicação à distância. Em caso de dúvidas da Prefeitura referentes às suas aplicações que implicam no suporte presencial, fica estipulado até 4 visitas da empresa contratada.

10. PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

10.1. Na proposição do preço que integra a proposta o Contratado deverá considerar as seguintes etapas precificáveis, indicando o valor global, além de indicar o percentual de significância que o item representa sobre o valor total da proposta:

10.2. Realização do voo e disponibilização das Imagens ortorretificadas da área do município para 82 km^2 pixel de 10 cm;

10.3. Geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada da área do município, mediante o uso de imageamento ortorretificado atualizado da área urbana e informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário existente na Prefeitura;

10.4. Elaboração das fotos de fachadas e vídeos dos arruamentos, com estimativa de 28.000 inscrições imobiliárias considerando que deverá ter 1 ou 2 fotos por imóvel dependendo o caso (estimativa de 33.600 fotos de fachadas);

10.5. Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente na Prefeitura, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e as imagens aéreas ortorretificadas;

11. SIG Cemitério

12. Treinamentos dos usuários internos da administração para operação do sistema informatizado de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário.

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA

	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	Realização do voo e disponibilização das Imagens ortorretificadas da área do município para 82 km^2 pixel de 10 cm;							
2	Geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada da área do município, mediante o uso de imageamento ortorretificado atualizado da área urbana e informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário existente na Prefeitura;							
3	Elaboração das fotos de fachadas e vídeos dos arruamentos, com estimativa de 28.000 inscrições imobiliárias considerando que deverá ter 1 ou 2 fotos por imóvel dependendo o caso (estimativa de 33.600 fotos de fachadas);							
4	Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente na Prefeitura, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e as imagens aéreas ortorretificadas;							
5	Treinamento dos usuários internos da administração para operação do sistema informatizado de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário.							
6	SIG Cemitério							
CRONOGRAMA FINANCEIRO (%)		17,887	17,887	17,887	16,727	16,72	9,7709	3,1141
ACUMULADO FINANCEIRO (%)		17,887	35,774	53,661	70,388	87,115	96,8859	100,00

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Pregão 00/2022

Data Licitação: __/__/22

Hora Encerramento: 09:00

Tipo Licitação:

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista – SP.

Lote Global

Lote	Item	Qtde	Med.	Descrição	Complemento	Valor Total
1	1	1,00	UN	GERAÇÃO DE ORTOFOTOS POR MEIO DE AEROLEVANTAMENTO	FOTOGRAMÉTRICO DIGITAL COMPATÍVEL COM RESTITUIÇÃO NA ESCALA 1:1000 PARA 82 KM² COMPREENDEDNO AS ÁREAS URBANAS DE CAMPO LIMPO PAULISTA (RESOLUÇAO DE PIXEL 10 CM)	
1	2	1,00	UN	ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL	(RESTITUIÇÃO/VETORIZAÇAO) EM ARQUIVOS TIPO CAD, ATRAVÉS DAS ORTOFOTOS ESCALA 1:1000 PARA 82 KM² COMPREENDENDO A ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA INCLUINDO OS DESMEMBRAMENTOS E UNIFICAÇÕES. A QUANTIDADE ESTIMADA DE 28.800 INSCRIÇÕES MUNICIPAIS	
1	3	1,00	UN	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇAO GEOGRÁFICAS (SIG0	PARA CONTROLE, AJUSTES E ATUALIZAÇÕES DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO IMOBILIÁRIOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CONSULTAS TEMÁTICAS	
1	4	1,00	UN	MAPEAMENTO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL 360 GRAUS 8K	AQUISIÇÃO DE VÍDEOS DOS ARRUAMENTOS E FOTOS FRONTAIS DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS DA AREA URBANA) NO MUNICIPIO DE CMAPO LIMPO PAULISTA ESTIMADO EM 33.600 FOTOS DE FACHADAS CONSIDERANDO UMA OU DUAS FOTOS PARA CADA IMÓVEL DEPENDENDO DO CASO.	
1	5	1,00	UN	SIG CEMITÉRIO	ATRAVES DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA LOCALIZAÇAO, CONTROLE E CADASTRO DE DADOS, TAIS COMO: CEMITERIOS, FUNERÁRIA, CAUSAS DE MORTE, TIPO E LOGRADOURO DE JAZIGO, CONCESSIONÁRIO, PROPRIETARIO DO LOTE, EXUMAÇAO, TRANSFERENCIA DE SEPULTAMENTO, ASSIM COMO PERMITIR O ENVIO DE NOTIFICAÇAO DE QUALQUER	

					NATUREZA	
1	6	1,00	UN	TREINAMENTO DO SIG - SISTEMA DE INFORMAÇAO GEOGRÁFICA		

Valor Global:_____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Observação:

Validade da Proposta:_____

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Entrega/ Execução:_____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigênciasdo instrumento convocatório (Edital).

_____

Representante Legal RG/CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerolevantamento e fornecimento de solução em geotecnologia com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação de receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Campo Limpo Paulista/SP.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, sr.(a) _____ nacionalidade ___, estado civil, ____,

portador do RG _____ CPF ____, residente na _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Campo Limpo Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; (Art. 32 § 2º)
d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

Campo Limpo Paulista, aos __ do mês de ___ de 2022.

_____

ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerolevantamento e fornecimento de solução em geotecnologia com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação de receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Campo Limpo Paulista/SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade acima, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral";
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/22 - FIRMADO NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº ___/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/22

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 33.421.504-3 SSP/SP e CPF/MF nº 225.441.618-92, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____, com sede na _____ – _____ – ____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr._____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aerolevantamento e fornecimento de solução em geotecnologia com desenvolvimento e implantação de um sistema para gestão de informações do cadastro territorial, visando a recuperação de receita tributária e atualização cadastral da base territorial para fins multifinalitários sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamentos do Município de Campo Limpo Paulista/SP.

CLÁUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____** (), conforme proposta da **CONTRATADA:**

Lote	Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos do **TESOURO**, oriunda da seguinte dotação orçamentária: **01003001.2.339040990000.1100000 (3524)**.

3.2- O Ordenador de Despesa desta contratação é o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

4.2- Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente contrato por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.3- Fica vedada a antecipação de pagamentos.

4.4- Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** terá direito a aplicação de compensação financeira.

4.4.1- Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta da poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

5.1 - Somente serão concedidos reajustes, caso prazo o contratual ultrapasse 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

5.2. - Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados na prefeitura, contendo toda a demonstração documental dos fatos que levam à necessidade da concessão.

5.2.1. - Durante o prazo de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar fornecendo à Administração Pública, sendo que se seu pedido vier a ser deferido, receberá a diferença do que forneceu desde a data do protocolo através de indenização.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **07 (sete) meses**, a iniciar-se na data de sua assinatura, extinguindo-se em **___/___/____**. Possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência.

CLÁUSULA 7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser executado de acordo com as orientações da Secretaria de Finanças e Orçamento.

7.2. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.4. - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

CLÁUSULA 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

9.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3- A **CONTRATADA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

10.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2- A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

10.3.2- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;

10.3.3- multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

10.3.4- na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5- na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.6- na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente**.**

10.5- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

10.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão:

11.1.- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.2- A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.

11.3- Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.5- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.

11.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.7- Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.9- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.12- Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável.

12.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

12.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

12.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

12.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

12.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

12.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

12.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

12.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

12.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. informações sobre os titulares envolvidos;

III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV. os riscos relacionados ao incidente;

V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

12.2.10 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

12.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Rege o presente Contrato o Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores,

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

16.1.1- Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

16.2- Durante a vigência do Contrato, em havendo alteração na política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.

16.3- Fica fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº _____/22 seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, __ de _____ de 2022.

_____	_____
FÁBIO FERREIRA DA SILVA	**(...)**
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	**p/ Contratada**

Testemunhas:

Ass :_____ **Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

RG :_____ **RG:**_____